

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

**Projeto de Lei n.º 306/XIII/2.ª (CDS/PP)
"Altera a Lei de Bases do Sistema Educativo"**

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 6 de outubro de 2016, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

O referido Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 30 de setembro de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura, com pedido de emissão de parecer até às 15 horas do dia 6 de outubro de 2016.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

CAPÍTULO III



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Apreciação da iniciativa

O Projeto de Lei em análise propõe alterar a Lei de Bases do Sistema Educativo.

Com as alterações propostas, pretende o autor que, com esta actualização, "a Lei de Bases do Sistema Educativo seja capaz de enquadrar, não só o tempo presente, mas sobretudo os próximos trinta anos de Educação".

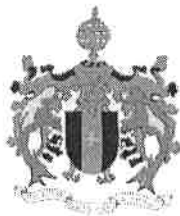
A proposta apresentada norteia-se por quatro grandes princípios: "a consagração da estabilidade das políticas educativas, com vista à recuperação da confiança de todos os agentes educativos; a promoção do sucesso escolar, garantindo "o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares"; "o reconhecimento na lei dos conceitos de "autonomia" e de "descentralização", com o objetivo de reforçar a aproximação da política educativa às pessoas, e desta forma, dotar as comunidades de instrumentos para e procurar soluções ajustadas às realidades locais e combater assimetrias regionais"; e ainda a "afirmação da possibilidade de uma maior participação dos encarregados de educação na vida escolar dos alunos, bem como de uma maior liberdade de escolha, por via da definição de uma rede pública de educação, integrada por diversas escolas e projetos educativos, incluindo não estatais, desde que contratualizados com o Estado".

Após análise e discussão do diploma em apreço, a Comissão entendeu que, perante um Projeto de Lei que pretende alterar profundamente uma matéria tão estruturante quanto as Bases do Sistema Educativo, não pode, em tempo útil, num prazo inferior a cinco dias, analisar de forma completa e consistente o referido diploma.

Ainda assim, a Comissão reconheceu a importância estrutural deste tema para a sociedade portuguesa, pelo que o diploma apresentado deverá constituir tão-só o ponto de partida para um debate nacional sobre as bases do sistema educativo, que se quer alargado, participativo e maduro, para que cumpra efectivamente um papel reformador da educação em Portugal.

Nestes termos, não se reunindo as condições necessárias a uma apreciação apurada desta matéria, considera a Comissão que não se deve pronunciar sobre o mesmo.

JK



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

CAPÍTULO IV
Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura deliberou, por unanimidade, **não emitir parecer** ao Projeto de Lei apresentado.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 6 de outubro de 2016.

A Relatora

(Josefina Carreira)

A Presidente

(Fernanda Cardoso)